



| COMARCA | LOCAL | TIPO | CAPACIDADE ESTIMADA | R\$ DIA | CÓDIGO DO ATO | R\$ HORA | CÓDIGO DO ATO |
|----------|-----------------------------------|---------------------|---------------------|-----------|---------------|----------|---------------|
| Salvador | FRB e anexos | Salão do Júri I | 77 | 1.353,64 | 90016 | 169,18 | 90001 |
| Salvador | FRB e anexos | Salão do Júri II | 432 | 7.594,54 | 90017 | 949,28 | 90002 |
| Salvador | FRB e anexos | Salão de Casamento | 133 | 2.338,20 | 90018 | 292,24 | 90003 |
| Salvador | Fórum Criminal | Auditório | 78 | 1.371,34 | 90019 | 171,40 | 90004 |
| Salvador | TJBA | Auditório | 280 | 10.045,64 | 90020 | 1.255,66 | 90005 |
| Salvador | TJBA | Sala de Sessão I | 30 | 527,44 | 90021 | 65,92 | 90006 |
| Salvador | TJBA | Sala de Sessão II | 30 | 527,44 | 90022 | 65,92 | 90007 |
| Salvador | TJBA | Sala de Sessão III | 30 | 527,44 | 90023 | 65,92 | 90008 |
| Salvador | TJBA | Sala de Sessão IV | 30 | 527,44 | 90024 | 65,92 | 90009 |
| Salvador | TJBA | Auditório do NCL I | 30 | 527,44 | 90025 | 65,92 | 90010 |
| Salvador | TJBA | Auditório do NCL II | 30 | 527,44 | 90026 | 65,92 | 90011 |
| Salvador | TJBA | Convívio | 100 | 1.757,94 | 90027 | 219,72 | 90012 |
| Demais | Entrância Final (exceto Salvador) | Salão do Júri | 180 | 3.164,40 | 90028 | 395,52 | 90013 |
| Demais | Entrância Intermediária | Salão do Júri | 80 | 1.406,44 | 90029 | 175,80 | 90014 |
| Demais | Entrância Inicial | Salão do Júri | 50 | 878,94 | 90030 | 109,86 | 90015 |

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 955, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024
Convocação de Juíza Substituta de Segundo Grau

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a Juíza Substituta de Segundo Grau MARIA DO ROSÁRIO PASSOS DA SILVA CALIXTO se encontrava convocada para atuar no gabinete da Desembargadora LIGIA MARIA RAMOS CUNHA LIMA.

D E C I D E

Convocar a Juíza Substituta de Segundo Grau MARIA DO ROSÁRIO PASSOS DA SILVA CALIXTO, para, a partir de 19/11/2024 até ulterior deliberação, substituir na vaga decorrente da aposentadoria da Desembargadora LIGIA MARIA RAMOS CUNHA LIMA, com fundamento no art. 39, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 13 de dezembro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 956, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Suspende o expediente forense e a fluência dos prazos processuais nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas da Fazenda Pública da Comarca de Salvador.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Cartórios Integrados nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, com instalação prevista para o Fórum Ruy Barbosa;

CONSIDERANDO a necessidade de desmontagem e realocação das unidades judiciárias envolvidas no processo de integração;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de capacitar magistrados e servidores das unidades judiciais mencionadas;

DECIDE

Art. 1º - Suspender a obrigatoriedade das atividades presenciais e a fluência dos prazos processuais na 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, nos períodos de 16 a 19 de dezembro de 2024 e de 7 a 31 de janeiro de 2025, ficando autorizada a realização do trabalho de forma remota, observando-se o disposto no Ato Conjunto nº 02, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Durante o funcionamento do trabalho de forma remota, a Direção do Fórum deverá manter Sala com Servidor para informações ao público e suporte sobre a forma de execução dos serviços judiciários.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 13 de dezembro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 957, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga a suspensão da obrigatoriedade das atividades presenciais, no prédio do Fórum e Juizado da Comarca de Ipirá, no período abaixo indicado.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-COI-2024/46867,

DECIDE

Art. 1º - Prorrogar a suspensão da obrigatoriedade das atividades presenciais no prédio do Fórum e Juizado da Comarca de Ipirá, até 06 de janeiro de 2025, ficando autorizada a realização do trabalho de forma remota, observando-se o disposto no Ato Conjunto nº 02, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Durante o funcionamento do trabalho de forma remota, a Direção do Fórum deverá manter Sala com Servidor para informações ao público e suporte sobre a forma de execução dos serviços judiciários.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em de dezembro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

*DECRETO JUDICIÁRIO N. 950, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o expediente forense no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar o expediente para o exercício de 2025,

DECIDE

Art. 1º Não haverá expediente nos Órgãos Judiciais de Primeira e Segunda Instâncias do Estado da Bahia e nos Órgãos de Apoio Técnico Administrativo do Tribunal de Justiça, nas seguintes datas:

| Ano: 2025 | | |
|-----------|---------------|--|
| Mês | Dias | Evento |
| Fevereiro | 27* e 28* | Carnaval *Suspensão do expediente |
| Março | 3, 4 e 5 | Carnaval e Quarta-feira de cinzas *Suspensão do expediente |
| Abril | 17* e 18 | *Endoenças Sexta-feira Santa |
| | 21 | Tiradentes |
| Maiο | 1º e 2* | Dia do Trabalhador *Suspensão do expediente |
| Junho | 19 e 20* | Corpus Christi *Suspensão do expediente |
| | 23* e 24 | São João *Suspensão do expediente |
| Julho | 2 | Independência da Bahia |
| Agosto | 11 | Dia da Criação dos Cursos Jurídicos no Brasil, dia do Magistrado e dia do Advogado |
| Outubro | 27* e 28 | Dia do Servidor Público *Suspensão do expediente |
| Novembro | 20 e 21* | Dia da Consciência Negra |
| Dezembro | 8 | Dia da Justiça |
| | 24*, 25 e 26* | *Suspensão do expediente – Festejos Natalinos |
| | 29*, 30* e 31 | *Suspensão do expediente – Festejos Confraternização Universal |